PREFEITURA MUNICIPAL DE DORES DO INDAIÁ

CEP 35610.000 — ESTADO DE MINAS GERAIS

ADM: Governo Municipal 93 - 96

LEI MUNICIPAL Nº 1756/94

"AUTORIZA O EXECUTIVO MUNICIPAL A PATROCINAR A PRESENÇA DE ASSOCIADOS DA ACIDI - ASSOCIAÇÃO COMERCIAL E INDUSTRIAL DE DORES DO INDAIÁ NA 5ª FEIRA DE ARTESANATO NO MINAS CENTRO EM BELO HORIZONTE."

A Câmara Municipal de Dores do Indaiá-MG, no uso de suas atribuições legais, APROVA e eu Prefeito Municipal sanciono a seguinte Lei:

Art.1º) - Fica o Executivo Municipal autorizado a dispender de uma só vez ou parceladamente até a quantia de 3.000 URVs (Três mil Unidades Reais de Valores), para patrocinar, através da ACIDI - Associação Comercial e Industrial de Dores do Indaiá, a presença de seus Associados que forem indicados pela mesma a participarem da 5ª Feira Nacional de Artesanato a ser realizada em Belo Horizonte-MG, no Minas Centro entre os dias 23 e 27 de novembro de 1994.

Art.2º) - A despesa prevista nesta Lei, será debitada na Dotação Orçamentária: 08.48.247-3132.

Art.3º) - Os associados escolhidos ou indicados deverão pertencer ao ramo específico da Indústria de Confecções e artesanato têxtil no Município, mediante prévia comunicação ao Poder Executivo.

Art.4º) - A ACIDI deverá prestar contas ao Município do volor deste patrocínio com documentos hábeis tais como Recibos, Notas Fiscais etc.

Art.5º) - Revogadas as disposições em contrário, entrará esta Lei em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Dores do Indaiá, 19 de Maio de 1994.

Prefeitura Municipal de Dores do Indaiá.

Geraldo Marques da Silva
Prefeito Municipal

Prefeitura Municipal de Dores do Indaiá.

Ivanir Meire de Oliveira Marques
Secretária Municipal

REGISTRADO EM LIVRO PRÓPRIO DESTA PREFEITURA MUNICIPAL PARA REGISTRO
de Leis
Livro nº 05/92
Fls. 102 a 103 em 19/05/94
( )